Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/93.

L E I N.º

SÚMULA:- Inclui no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1 à Avenida Blumenau.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída, em toda a sua extensão, no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, da Lei Complementar nº 003/92, à Avenida BLUMENAU.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Outubro do ano de 1993.

JOSÉ ZENO FACHIN
= Presidente =

JOSÉ AMARAL DE SOUZA
= 1º Secretário =

L E I Nº 014/93 - de Autoria do edil CARLOS ROBERTO GALINDO GARCIA

SÚMULA:- Inclui no Eixo de Comércio e Serviços ECS- à Avenida Blumenau.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

SARANDI

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/93

SÚMULA: Inclui no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1 à Avenida Blumenau.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída em toda a sua extensão, no Eixo de Comércio e Serviços/ECS-1, da Lei Complementar nº 03/92, à Avenida Blumenau.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de outubro de 1993.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada me Segunda e Última Discussão, nesta Casa de Leis, em 18/10/93, enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 29 de Outubro de 1993. Edição nº 748 - SEXTA-FEIRA.-

- - - - - - - - - - - - - - -.-.-.-.-.-.-.-